

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2016, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 38, *caput* da Lei Complementar nº 90 de 2007 e a Lei nº 1.779 de 2008 e suas alterações e da Lei n.º 1.742 de 2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.357, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações, o art. 24, inciso V, alínea b, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN nº 9394 de 1996, demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de CADASTRO DE RESERVA para o ano letivo de 2016, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de **processo disciplinar**.

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, *on line*, pelo próprio candidato, no endereço eletrônico: www.saolourenco.sc.gov.br, da rede mundial de computadores - Internet, no período de **03 a 20 de novembro de 2015, finalizando-se às 16 horas do dia 20/11/2015**.

1.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição *on-line*, deverá imprimir o protocolo de pré-inscrição, analisar o protocolo (comprovante) e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4 - Após a inscrição *on-line*, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1097, piso superior, Centro Comercial Janczeski, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, para efetuar a validação de sua inscrição no processo seletivo, entregando seus documentos no

período de **17 a 20 de novembro de 2015**, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, **finalizando-se às 17 horas do dia 20/11/2015**.

1.5 - Cada candidato poderá optar por duas áreas de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Reforço Escolar, Correção de Fluxo, ou 02 (duas) disciplinas específicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, devendo efetuar 01 (uma) inscrição para cada área.

1.6 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, após analisados os documentos.

1.7 - Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação o **recibo da Pré-Inscrição (inscrição on-line)** juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1 Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor e quitação eleitoral (cópia);
- d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso) (cópia);
- e) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos**, rede de ensino (Municipal, Estadual e Particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo (**se não estiver de acordo com estes critérios não será aceita**);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso) (cópia);
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3) (cópia);
- h) Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado (cópia);

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- a) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2013, 2014 e 2015, até a quantidade máxima de 400 horas;

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Especial para os inscritos para a Educação Especial.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 - Para atuar na educação infantil:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- b) Histórico Escolar; ou
- c) Comprovante de ter concluído a primeira fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- d) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.2 - Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil;
- b) Histórico Escolar; ou
- c) Comprovante de ter concluído a primeira fase (semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- d) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.3 - Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão e histórico de conclusão do curso superior e licenciatura plena, em conformidade com a disciplina e área de atuação; ou
- b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 horas na disciplina específica;
- d) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escola de Línguas.
- e) O professor habilitado em Educação Física deverá apresentar a carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
- f) Para a disciplina de Informática o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de conclusão de curso, conforme constante nas letras “a”, “b” e “c”;

3.4 - Para atuar na Educação Especial:

Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

3.5 - Para atuar na Correção de Fluxo:

Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.6 - Para atuar no Reforço Escolar:

Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura em Letras-Português.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios:

I - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na Educação Infantil:

- a) Especialização na Área da Educação Infantil;
- b) Pedagogia ou Normal Superior – habilitação mínima em Educação Infantil;
- c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil;
- d) Habilitação em Pedagogia de Anos Iniciais;
- e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil;
- f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do Magistério (Ensino Médio);

II - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Pedagogia ou Normal Superior - habilitação mínima em Anos Iniciais;
- c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d) Habilitação em Pedagogia de Educação Infantil;
- e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do Magistério (Ensino Médio);

III - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização na Área Específica de cada disciplina;

- b) Licenciatura Plena na disciplina específica (Diploma, declaração e/ou Certificado e Histórico de Conclusão de Curso);
- c) Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina específica;
- d) Concluído o Curso de Inglês e Espanhol, de acordo com o previsto na letra “d” do item 3.3;
- e) Licenciatura plena em outra área, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

IV - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na **Educação Especial**:

- a) Especialização na Área da Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena, desde que tenha Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Braille;
- d) Tempo de serviço;
- e) Cursos de Aperfeiçoamento.

V - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na Correção de Fluxo:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Tempo de serviço na classe de Correção de Fluxo, com comprovação por meio de portaria;
- d) Tempo de serviço;
- e) Cursos de Aperfeiçoamento.

VI - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem no Reforço Escolar:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Letras-Português;
- c) Tempo de serviço;
- d) Cursos de Aperfeiçoamento.

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das letras “a” e “b”:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2 - A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 6 deste Edital.

5.3 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.4 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de outubro de 2015.

5.5 - Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos;
- c) sorteio público.

6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

6.1 - Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:

6.1.1 - 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério.

6.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada 20 horas em cursos na área da educação até o limite máximo de 400 horas.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789, a partir do dia 09 de dezembro de 2015, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 - O candidato terá os dias **10 e 11 de dezembro de 2015**, para entrar com pedido de reconsideração, ***exclusivamente para sua classificação***, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

8.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **16 de dezembro de 2015**, por meio de Edital, a ser publicado no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1 - A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
10 + CR*	Educação Infantil	Habilitado
CR*	Educação Infantil	Não Habilitado
10 + CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
05 + CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
01 + CR*	Correção de Fluxo	Habilitado
02 + CR*	Reforço Escolar	Habilitado
CR*	Educação Especial	Habilitado

*Cadastro de reserva.

9.2 - Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados, conforme a ordem de classificação.

9.3 - Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 - Os professores poderão ter carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.5 - Poderão ser contratados professores pedagogos ou habilitados no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuarem nas horas atividades da Educação Infantil, de acordo com a necessidade.

9.6 - A partir do dia 22 de janeiro de 2016, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no local da escola.

9.7 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.8 - A escolha de vagas realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2016, no período matutino, a partir das 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, para os professores de Educação Infantil e a partir da 14 horas para os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

9.8.1 - A escolha de aulas para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, nas disciplinas, dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2016, no período matutino, a partir das 9 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação;

9.8.2 - A escolha das aulas de Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Espanhol, acontecerá no mesmo período do item 9.8.1, para todos os níveis;

9.8.3 - A escolha de aulas para a Correção de Fluxo, Reforço Escolar e Educação Especial, dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2016, no período vespertino, a partir das 14 horas.

9.9 - Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, permanecendo a sua classificação.

9.10 - O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

9.11 - O candidato que não comparecer no dia da escolha, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

9.12 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente ou por telefone, no prazo de 08 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.13 - O professor que escolher aula e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO:

10.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Gerência de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1 - Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
- d) Certidão de filhos menores de 14 anos;
- e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3);
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Número de Telefone para contato;
- j) Nº do PIS ou PASEP;
- k) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
- l) Tipagem sanguínea;
- m) Registro no CREF (para os habilitados em Educação Física).

10.2.2 - Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
- d) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
- e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- g) 01 Foto 3 x 4 recente.

10.3 - O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.4 - O professor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.5 - Os professores admitidos por meio do presente processo seletivo receberão o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.305,89
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.649,80

10.6 - O professor contratado com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, receberá o equivalente a 25%, 50% e 75%, respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

10.7 - Será acrescido ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

a) percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 138/2011; e

b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 298,65 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a Lei nº 172/2015.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2016.

11.2 - No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

11.3 - O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07(sete) dias.

11.3.1 - O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste edital, implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.4 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.5 - Ao assumir as turmas o professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o Art. 13, inciso V da LDB nº 9394/96 e Art. 14, inciso V da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/08, devendo assinar “Termo de Compromisso”, no ato da escolha de vagas.

11.6 - Ao assumir as turmas de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, os professores deverão frequentar o curso do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, devendo assinar “Termo de Compromisso”, no ato da escolha de vagas.

11.7 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.8 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste edital.

11.9 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.10 - Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2016, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva neste processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de outubro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUIÇÃO (PREFEITURA, GERED, ESCOLA)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) Sr(a) _____, conta o tempo de serviço como professor(a) abaixo especificado:

Escola	Período (data de início e término)	Total geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta de efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

São Lourenço do Oeste - SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Emissão da Declaração